



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van, zero quilômetro, com capacidade total para 16 ocupantes, sendo 15 assentos destinados a passageiros, dos quais 01 deverá ser equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM para acessibilidade, e 01 assento para o motorista, destinada ao transporte de pacientes da rede municipal de saúde de Novo Horizonte do Sul/MS.

1.1.2. A contratação está vinculada à Emenda Estadual nº 2025EM000852, cadastrada no TransfereMS sob o nº 2025TR003277, tendo por finalidade melhorar a qualidade do transporte dos pacientes da rede de saúde de Novo Horizonte do Sul/MS, com utilização de recursos da referida emenda e de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2. Natureza e quantitativos

1.2.1. O objeto a ser adquirido possui características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações usuais de mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. A contratação tem natureza de aquisição de bem permanente, prevendo-se o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM, destinada à incorporação à frota oficial da Gerência Municipal de Saúde.

1.3. Prazo de vigência do contrato

1.3.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, caso necessário para a conclusão do objeto e desde que devidamente justificado pela Administração.

1.4. Especificações técnicas e quantitativos

1.4.1. O objeto deverá observar as especificações técnicas mínimas constantes do quadro abaixo, sem prejuízo do atendimento às demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



1	<p>VAN 16 LUGARES COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL — DPM</p> <p>1 - Deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior;</p> <p>2 - Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se o veículo antes de seu registro e licenciamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN;</p> <p>3 - Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>4 - Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado;</p> <p>Descrição mínima do objeto: Veículo tipo van para transporte de passageiros, com capacidade de, no mínimo, 16 lugares, incluindo o motorista, sendo 15 assentos individuais destinados a passageiros, dos quais 01 deverá ser equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM para acessibilidade, e 01 assento para o motorista; zero quilômetro; na cor branca, sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026, ou ano/modelo vigente na data da entrega, se superior; a ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo, com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado.</p> <p>O veículo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: tipo van para transporte de passageiros; 01 porta lateral com abertura corrediça ou pantográfica; motorização mínima de 2.8; potência mínima de 174 cv; torque mínimo de 45,8 kgf.m; movido a diesel; distância entre eixos mínima de 3.850 mm; comprimento mínimo de 5.900 mm; transmissão automática de, no mínimo, 06 velocidades, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de, no mínimo, aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade para transporte de, no mínimo, 16 pessoas, incluindo o motorista, com poltronas individuais.</p> <p>Deverá estar equipado, no mínimo, com: 03 airbags; assistente de subida/partida em rampa — HAC ou equivalente; controle eletrônico de estabilidade do veículo; controle eletrônico de tração; ar-condicionado; saídas de ar-condicionado traseiras individuais; tacógrafo; imobilizador eletrônico; rádio AM/FM; TV com kit multimídia ou sistema multimídia equivalente; câmera de ré; sensor de estacionamento; demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, estando o veículo com todos os impostos devidamente recolhidos para o Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	UND	1
---	--	-----	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

1.4.2. As especificações constantes do quadro acima representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação, admitindo-se veículo equivalente ou superior, desde que atendidos integralmente os parâmetros técnicos, documentais, de segurança, acessibilidade, garantia e regularidade exigidos neste Termo de Referência.

1.4.3. O Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM deverá ser instalado de forma regular, segura e compatível com a estrutura do veículo, sem comprometer a garantia de fábrica, a estabilidade estrutural, a segurança dos ocupantes e a regularidade documental do veículo.

1.5. Outras exigências técnicas e legais

1.5.1. O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização, segurança, acessibilidade e demais requisitos aplicáveis.

1.5.2. Para os efeitos desta contratação, será considerado veículo automotor novo o veículo antes de seu registro e licenciamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/1979.

1.5.3. A exigência de fornecimento por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante busca assegurar a regularidade da cadeia de fornecimento, a efetiva condição de veículo novo e sem uso anterior, a emissão documental compatível com o primeiro registro em nome do Município, a preservação da garantia de fábrica e o acesso à assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

1.5.4. No caso específico, a necessidade de veículo equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM reforça a cautela da Administração, uma vez que a instalação ou integração do dispositivo deverá ocorrer de forma regular, segura e compatível com a estrutura do veículo, sem prejuízo da garantia, da segurança dos ocupantes e da regularidade documental do bem.

1.5.5. A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinada marca ou modelo, mas assegurar que o veículo seja entregue em condição jurídica, técnica e documental compatível com o conceito de zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Administração e garantia válida.

1.5.6. Serão admitidos veículos de quaisquer marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência ou apresentem características equivalentes ou superiores.

1.5.7. A entrega técnica deverá ser realizada em local indicado pela Administração, por conta da fornecedora, sem gerar ônus ao Município, devendo contemplar a demonstração do funcionamento do veículo e do DPM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO



NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar veículo adequado, seguro, confortável e acessível para o transporte de pacientes da rede municipal de saúde a hospitais, clínicas, centros de diagnóstico, unidades de referência e serviços especializados localizados em outros municípios.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência apresenta de forma detalhada as razões que justificam a aquisição, demonstrando a necessidade pública, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, bem como a adequação da aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM.

2.3. A inclusão do DPM decorre da necessidade de atendimento a pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência ou usuários em condições clínicas que dificultem o embarque e desembarque em veículos convencionais, proporcionando maior segurança, acessibilidade e humanização no transporte sanitário.

2.4. A aquisição encontra-se alinhada à finalidade da Emenda Estadual nº 2025EM000852, cadastrada no TransfereMS sob o nº 2025TR003277, cujo objeto busca melhorar a qualidade do transporte dos pacientes da rede de saúde de Novo Horizonte do Sul/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van, zero quilômetro, com capacidade total para 16 ocupantes, sendo 15 assentos destinados a passageiros, dos quais 01 equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM para acessibilidade, e 01 assento destinado ao motorista.

3.2. O veículo será utilizado pela Gerência Municipal de Saúde no transporte de pacientes da rede municipal para consultas, exames, tratamentos especializados, hemodiálise, procedimentos oncológicos e demais atendimentos de média e alta complexidade que exijam deslocamento para outros municípios.

3.3. A adoção de veículo próprio assegura maior disponibilidade operacional, redução da dependência de terceiros, incorporação de bem permanente ao patrimônio público e melhor organização das rotas de transporte sanitário.

3.4. A aquisição de veículo zero quilômetro proporciona maior confiabilidade mecânica, garantia de fábrica, menor risco de paralisações, redução de custos com manutenções corretivas nos primeiros anos de uso e maior vida útil do bem.

3.5. A inclusão do DPM possibilita o embarque e desembarque seguro de pacientes com mobilidade reduzida, evitando improvisos, reduzindo riscos de quedas, lesões ou esforço físico inadequado de servidores e familiares, além de promover maior dignidade aos usuários transportados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as manutenções preventivas e revisões recomendadas pelo fabricante, tanto do veículo quanto do DPM, de modo a preservar a segurança, a durabilidade, a garantia e a eficiência operacional do bem.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas constantes do item 1.4 deste Termo de Referência.

4.1.2. O veículo deverá possuir capacidade total para 16 ocupantes, sendo 15 assentos destinados a passageiros, 01 dos assentos de passageiros equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM para acessibilidade, e 01 assento destinado ao motorista.

4.1.3. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.8, movida a diesel.

4.1.4. O veículo deverá possuir potência mínima de 174 cv.

4.1.5. O veículo deverá possuir torque mínimo de 45,8 kgf.m.

4.1.6. O veículo deverá possuir transmissão automática com, no mínimo, 06 velocidades.

4.1.7. O veículo deverá possuir distância entre eixos mínima de 3.850 mm.

4.1.8. O veículo deverá possuir comprimento mínimo de 5.900 mm.

4.1.9. O veículo deverá possuir itens obrigatórios de segurança conforme legislação vigente.

4.1.10. O veículo deverá possuir itens de conforto e tecnologia adequados ao transporte de pacientes, conforme especificações do item 1.4.

4.1.11. O DPM deverá permitir o embarque e desembarque seguro de pessoa com mobilidade reduzida, devendo ser entregue em pleno funcionamento, devidamente instalado, regularizado e compatível com a estrutura do veículo.

4.2. Requisitos de conformidade legal

4.2.1. O veículo deverá ser fornecido zero quilômetro, conforme Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

4.2.2. A contratada deverá ser concessionária autorizada ou o próprio fabricante, conforme Lei Federal nº 6.729/1979, ou comprovar condição regular que assegure o fornecimento do veículo novo, com primeiro emplacamento em nome da Administração, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

4.2.3. O veículo deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.2.4. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do órgão competente, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado.

4.2.5. O veículo e o DPM deverão ser entregues em condições regulares de uso, circulação, segurança, acessibilidade e documentação.

4.3. Garantia, assistência e suporte técnico

4.3.1. A garantia mínima deverá ser de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e para o DPM, podendo ser superior conforme política do fabricante ou fornecedor.

4.3.2. A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. Durante o período de garantia, qualquer intervenção necessária para correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação, instalação ou funcionamento deverá ser realizada sem ônus adicional ao Município, observadas as condições de garantia.

4.3.4. As revisões obrigatórias deverão observar as orientações do fabricante, de modo a preservar a garantia e a segurança operacional do veículo.

4.3.5. A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças, componentes, assistência técnica e suporte necessário durante o período de garantia.

4.4. Requisitos de entrega técnica

4.4.1. A entrega técnica deverá ser realizada no local indicado pela Administração.

4.4.2. A entrega técnica deverá incluir demonstração do funcionamento do veículo, dos equipamentos obrigatórios, dos itens de segurança e do Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM.

4.4.3. A contratada deverá orientar os servidores responsáveis pelo recebimento quanto ao funcionamento básico do veículo e do DPM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Forma de execução

5.1.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo tipo van, zero quilômetro, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratação será realizada por item único, considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a necessidade de entrega integral do veículo com DPM, documentação, garantia, emplacamento/licenciamento e demais condições necessárias ao uso.

5.2. Prazo de entrega



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.2.1. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, considerando-se como marco inicial o documento emitido por último.

5.2.2. Caso a contratada identifique impossibilidade técnica de cumprimento do prazo, deverá apresentar justificativa formal à Administração antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e decisão da autoridade competente.

5.2.3. A apresentação de justificativa não afasta, por si só, a aplicação de penalidades quando caracterizado atraso injustificado.

5.3. Local e condições de entrega

5.3.1. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS ou em outro local expressamente informado na ordem de fornecimento.

5.3.2. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento/licenciamento, entrega técnica, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto serão de responsabilidade da contratada.

5.3.3. É vedada a entrega de veículo sem autorização formal da Administração, sob pena de não reconhecimento da entrega.

5.4. Documentação obrigatória na entrega

5.4.1. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

5.4.1.1. Nota fiscal.

5.4.1.2. CRLV ou documento equivalente que comprove o registro/licenciamento em nome do órgão competente.

5.4.1.3. Manual do proprietário.

5.4.1.4. Manual ou instruções de uso do DPM, quando houver.

5.4.1.5. Termo de garantia do veículo.

5.4.1.6. Termo de garantia do DPM.

5.4.1.7. Chave reserva.

5.4.1.8. Comprovação de primeiro emplacamento/licenciamento em nome do órgão competente.

5.4.1.9. Demais documentos necessários à regular circulação e utilização do bem.

5.5. Condições específicas do DPM

5.5.1. O DPM deverá ser entregue instalado, regularizado e em pleno funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.5.2. A instalação do DPM não poderá comprometer a estrutura, a segurança, a estabilidade, a garantia de fábrica ou a regularidade documental do veículo.

5.5.3. O funcionamento do DPM deverá ser demonstrado no momento da entrega técnica, com testes práticos perante servidor designado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. Designação de gestor e fiscais

6.1.1. A Administração designará, por meio de ato próprio, gestor e fiscal(is) do contrato, preferencialmente servidores vinculados à Gerência Municipal de Saúde.

6.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade do objeto, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades e adoção das providências necessárias à adequada execução do contrato.

6.2. Atribuições do gestor do contrato

6.2.1. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual.

6.2.2. Compete ao gestor do contrato controlar prazos, documentos e obrigações contratuais.

6.2.3. Compete ao gestor do contrato promover as comunicações formais com a contratada.

6.2.4. Compete ao gestor do contrato encaminhar eventuais irregularidades para providências administrativas.

6.2.5. Compete ao gestor do contrato verificar, em conjunto com o fiscal, a conformidade do objeto entregue.

6.2.6. Compete ao gestor do contrato atestar ou providenciar o atesto da nota fiscal, quando cumpridas as condições contratuais.

6.3. Atribuições do fiscal do contrato

6.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do veículo.

6.3.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas.

6.3.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a documentação obrigatória.

6.3.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar os testes de funcionamento do veículo e do DPM.

6.3.5. Compete ao fiscal do contrato registrar eventuais inconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.3.6. Compete ao fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada.

6.3.7. Compete ao fiscal do contrato auxiliar no recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.4. Obrigações da contratada

6.4.1. Fornecer o veículo conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

6.4.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento/licenciamento realizado diretamente em nome do órgão competente.

6.4.3. Entregar o veículo equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM, instalado de forma regular, segura e compatível com a estrutura do veículo.

6.4.4. Garantir que a instalação do DPM não comprometa a garantia de fábrica, a segurança dos ocupantes, a estabilidade estrutural e a regularidade documental do veículo.

6.4.5. Entregar o veículo acompanhado de nota fiscal, documentação regular, manual do proprietário, termo de garantia, chave reserva, documentação do DPM e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.4.6. Realizar a entrega técnica do veículo e do DPM, com demonstração de funcionamento perante servidor designado pela Administração.

6.4.7. Assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e para o DPM, contada do recebimento definitivo.

6.4.8. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, promovendo reparos, substituições ou regularizações necessárias, sem ônus adicional ao Município, quando decorrentes de vício, defeito ou inconformidade do objeto.

6.4.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento/licenciamento, entrega técnica e demais despesas.

6.4.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.11. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeito, vício, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações.

6.4.12. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais documentos que compõem o processo.

6.5. Obrigações da contratante

6.5.1. Emitir a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

6.5.2. Indicar formalmente o local de entrega do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6.5.3. Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

6.5.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.5.6. Verificar o funcionamento do veículo e do Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM no momento da entrega técnica.

6.5.7. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, vícios ou inconformidades identificadas.

6.5.8. Proporcionar as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

6.5.9. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal, atesto pelo servidor competente e comprovação das condições exigidas para pagamento.

6.5.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.6. Registro de ocorrências

6.6.1. Toda irregularidade verificada durante a execução contratual deverá ser registrada formalmente e comunicada à contratada, com indicação das providências necessárias para correção.

6.6.2. O registro de ocorrências poderá subsidiar eventual procedimento de apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades, glosa, rejeição do objeto ou outras medidas administrativas cabíveis.

6.7. Responsabilidade por vícios, defeitos e inconformidades

6.7.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação do DPM ou inconformidades identificadas posteriormente.

6.7.2. A contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de garantia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, documentos obrigatórios, funcionamento dos equipamentos e demonstração do DPM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.1.2. A aferição será realizada em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial do objeto.

7.2.2. No recebimento provisório, deverão ser observados, no mínimo:

7.2.2.1. Conferência física do veículo.

7.2.2.2. Conferência preliminar da documentação.

7.2.2.3. Verificação inicial dos itens obrigatórios.

7.2.2.4. Verificação preliminar do funcionamento do DPM.

7.2.2.5. Registro das verificações em termo próprio ou documento equivalente.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação integral da conformidade do objeto.

7.3.2. No recebimento definitivo, deverão ser observados, no mínimo:

7.3.2.1. Confirmação do atendimento das especificações técnicas.

7.3.2.2. Conferência completa da documentação.

7.3.2.3. Teste de funcionamento do veículo.

7.3.2.4. Teste satisfatório do Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM.

7.3.2.5. Emissão do termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção, substituição ou regularização, sem ônus ao Município e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.4. Critérios de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

7.4.2.1. Entrega do veículo em conformidade com todas as especificações técnicas.

7.4.2.2. Entrega de toda a documentação obrigatória.

7.4.2.3. Emissão do termo de recebimento definitivo.

7.4.2.4. Verificação satisfatória do funcionamento do DPM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.4.2.5. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento do pagamento.

7.4.3. Em caso de irregularidade no objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.5. Condições impeditivas de pagamento

7.5.1. Não será efetuado pagamento por veículo entregue em desconformidade com as especificações.

7.5.2. Não será efetuado pagamento por veículo com documentação incompleta.

7.5.3. Não será efetuado pagamento por veículo com DPM sem funcionamento regular.

7.5.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência que impeça a utilização regular do veículo pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.2.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor para o item correspondente ao fornecimento da van com DPM, desde que atendidas todas as especificações mínimas deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

8.3. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Serão consideradas classificáveis apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, garantia, documentação, entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.2. A proposta deverá indicar, no mínimo:

8.3.2.1. Marca.

8.3.2.2. Modelo.

8.3.2.3. Ano/modelo do veículo.

8.3.2.4. Fabricante.

8.3.2.5. Descrição técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações.

8.3.2.6. Informação sobre o DPM ofertado.

8.3.2.7. Prazo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.3.2.8. Prazo de garantia.

8.4. Documentos técnicos da proposta

8.4.1. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, documentação técnica do DPM ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações mínimas.

8.4.2. A ausência de comprovação suficiente do atendimento às especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido procedimento e a possibilidade de diligência quando cabível.

8.5. Habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos legalmente exigíveis.

8.5.2. Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar condição regular para fornecimento de veículo zero quilômetro, com primeiro emplacamento/licenciamento em nome da Administração, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

8.5.3. A comprovação poderá ocorrer por meio de documentação idônea, declaração, autorização, contrato de concessão comercial, documento do fabricante ou outro instrumento que demonstre a regularidade da cadeia de fornecimento e a possibilidade de entrega do veículo conforme as condições deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO PRÓPRIO OU CLASSIFICADO, CASO A ADMINISTRAÇÃO OPTE, DE FORMA JUSTIFICADA, PELA PRESERVAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO ATÉ A FASE ADEQUADA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços atualizada, observando-se os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, especialmente consulta a fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.

9.2. A Administração poderá considerar, como elemento auxiliar de análise, contratações recentes realizadas pelo próprio Município para aquisição de veículos tipo van destinados ao transporte de pacientes, especialmente aquelas com características semelhantes ao objeto pretendido, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços atualizada e compatível com as condições vigentes de mercado.

9.3. As memórias de cálculo, cotações, consultas de mercado, contratações similares e demais documentos que subsidiem a estimativa deverão constar em anexo próprio do processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9.4. As memórias de cálculo e demais documentos de suporte poderão ser classificados como sigilosos caso a Administração opte, de forma justificada, pela preservação do orçamento estimado até a fase adequada do procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Gerência Municipal de Saúde, com utilização de recursos oriundos da Emenda Estadual nº 2025EM000852, cadastrada no TransfereMS sob o nº 2025TR003277, e de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A dotação orçamentária deverá ser indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

10.3. Para fins de preenchimento, deverão ser indicados os seguintes dados:

Despesa:2

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.1002

Máscara: 06.001.10.301.0010.1009.4.4.90.00.00 / 1.500.1002

Despesa:2

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.621.3210

Máscara: 06.001.10.301.0010.1009.4.4.90.00.00 / 1.621.3210

10.4. A indicação orçamentária definitiva deverá ser confirmada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

11.1. A contratação deverá observar o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, o contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.2. As especificações previstas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação, não configurando direcionamento para marca ou modelo específico.

11.3. Serão admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas, condições de entrega, documentação, garantia, acessibilidade e regularidade exigidas pela Administração.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, o edital, o contrato e os princípios que regem as contratações públicas.

Novo Horizonte do Sul/MS, 15 de maio de 2026.

**JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA
DIRETOR DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**